

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 139/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 25/07/2017

Horário da abertura das propostas: 09h30min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem de palco, secretaria e estandes para a XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de todo o material, a ser realizada no período de 30/08 a 01/09/2017, no Minascentro, Belo Horizonte, Minas Gerais, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II e III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2017, conforme indicação abaixo:

Projeto: 3012	Centro de Custo: 518	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

3.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.1.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

5.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

5.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor global do serviço** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço global do item que compõem o objeto deste Edital.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, com base no Decreto nº 8.538/2015, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar o **valor global** adequado ao último lance apresentado, se for o caso.

10.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original da licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

10.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

10.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

11.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

11.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou para o e-mail licitacao@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro.

11.1.2.1. Habilitação jurídica

11.1.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

11.1.2.2. Qualificação técnica

11.1.2.2.1. **1 (um)** atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

11.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

11.1.3. Os documentos enviados por meio do sistema Compras Governamentais, citados nos itens 11.1.2.1., 11.1.2.2. E 11.1.2.3. serão solicitados em original ou cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail licitacao@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

11.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

12.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

12.4.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

13.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da Lei 8.666/93.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

15.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

15.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

15.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

16. DOS ANEXOS

16.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.

Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE
1.1. 1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional.
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
DESCRIPTIVO TÉCNICO
<p>2.1. OBJETO Serviços de montagem e desmontagem de palco, secretaria e estandes para a XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de todo o material, a ser realizada no período de 30/08 a 01/09/2017, no Minascentro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>2.1.1. FUNCIONAMENTO 2.1.1.1. Os estandes, palco e secretaria deverão estar em perfeitas condições de uso durante o evento, inclusive parte elétrica e iluminação.</p> <p>2.1.2. TÉCNICO EM ELETRICIDADE 2.1.2.2. A montadora oficial deverá manter, durante todo o evento, 1 (um) eletricista à disposição, visando corrigir qualquer falha elétrica dos estandes, palco e credenciamento.</p> <p>2.1.3. HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM</p> <p>2.1.3.1. Montagem 2.1.3.1.1. A montagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos dias 28 e 29/08/2017, das 8h às 24h. 2.1.3.1.2. Não será permitida a montagem no dia do evento, devendo a infraestrutura completa ser entregue no dia 30/08/2017, às 8h. 2.1.3.1.3. A limpeza após a montagem será de responsabilidade da montadora. 2.1.3.1.4. A licitante vencedora deverá praticar valores compatíveis com a proposta apresentada, caso os patrocinadores, responsáveis pelos estandes, tenham interesse de contratar melhorias de estrutura dos estandes. 2.1.3.1.5. Quanto aos serviços de plotagem e locação de equipamentos, tais como, frigobar, TV, dentre outros, os patrocinadores poderão contratar outras empresas para atendimento das necessidades.</p> <p>2.1.3.2. Desmontagem 2.1.3.2.1. A desmontagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no dia 1º/09/2017, das 18h às 24h, sendo de responsabilidade da montadora, toda a limpeza do local. 2.1.3.2.2. Não será permitido deixar lixo e resíduos provenientes da montagem do evento.</p> <p>2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>2.2.1. CABEAMENTO: 2.2.1.1. Cabeamento para montagem de todo o evento incluindo auditório e salas de apoio.</p> <p>2.2.2. MONTAGEM BÁSICA DOS ESTANDES: 373m² de montagem básica, dividida em 25 (vinte e cinco) estandes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14 (quatorze) nas medidas 3,00x3,00m (9m²); • 04 (quatro) nas medidas 4,00x4,00m (16m²); • 04 (quatro) nas medidas 6,00x4,00m (24m²); • 02 (dois) nas medidas 9,00x4,00 (36m²) e, • 01 (um) nas medidas 5,00x4,00m (20m²), que serão montados com os seguintes itens: <p>a) Piso: Carpete grafite aplicado sobre piso local.</p> <p>b) Parede: Montada em perfil de alumínio anodizado e paredes em painéis TS, formicalizado na cor branca, dupla face com 2,20m de altura.</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

c) Teto:

Pergolado, montado em perfil de alumínio anodizado, seção de 1,00x1,00m.

d) Identificação:

- Placa de identificação nas medidas 1,00x0,30m (uma por stand);
- Nome da empresa em letras padronizadas em adesivo na cor preta.

e) Iluminação:

Lâmpadas fluorescente (HO) em calhas de alumínio, sendo 01 a cada 3m².

f) Elétrica:

01 (uma) tomada 110 ou 220v, por estande, com capacidade máxima de 01KVa.

g) Mobiliário:

01 (uma) mesa redonda, com tampo de vidro, com 1,00m de diâmetro e pés cromados, **para cada estande**; 04 (quatro) cadeiras com assentos e encostos na cor branca e pés cromados, **para cada estande**;

2.2.3. ESTANDES ESPECIAIS:

2.2.3.1. Secretaria (Credenciamento):

a) Piso:

10m² revestimento em carpete grafite;

b) Mobiliário:

- 09 (nove) balcões armário em painel "TS" branco, montado em perfil de alumínio anodizado, no formato 1,00 x 0,50 x 1,10m, tampo de madeira revestido em plástico hospitalar, 01 nível de prateleira, com porta e cadeado;
- 05 (cinco) banquetas brancas;
- 18 (dezoito) painéis de vidro, nas medidas 0,98x1,08m, fixados em garras spider.

c) Teto:

10m² pergolado, montado em perfil de alumínio anodizado seção de 1,00x1,00m.

d) Programação visual:

19,80m² Imagem digital em vinil aplicada na face posterior de cada vidro, para que a face frontal fique espelhada;

e) Iluminação / Elétrica:

- 04 (quatro) refletores HQI;
- 03 (três) lâmpadas fluorescentes (HO) em calhas de alumínio;
- 12 (doze) tomadas novo padrão ABNT 110 ou 220v.

2.2.3.1.1. Imagens do projeto – Secretaria (Credenciamento)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017



2.2.3.2. Estande CRC / CFC:

a) Piso:

36m² de revestimento em carpete na cor bege, aplicado sobre piso local.

b) Paredes:

04m² estrutura em alumínio anodizado, octavado;

- 24 (vinte e quatro) painéis de vidro, nas medidas 0,98x1,08m, fixados em garras spider;
- 02 (duas) colunas em madeira, nas medidas 0,50x0,50x3,30m, emassada e pintada na cor azul escuro, pantone 2955C;
- 01 (uma) viga em madeira, nas medidas 0,50x0,50x3,30m, emassada e pintada na cor azul escuro, pantone 2955C.

c) Mobiliário:

- 02 (dois) balcões armário em painel "TS" branco, montado em perfil de alumínio anodizado, no formato 1,00 x 0,50 x 1,10m, tampo de madeira revestido em plástico hospitalar, 01 nível de prateleira, com porta e cadeado;
- 02 (duas) mesas cromadas com tampo de vidro redondo, com 1 metro de diâmetro;
- 04 (quatro) cadeiras brancas com pés cromados;
- 04 (quatro) cadeiras brancas com pés de madeira, conforme projeto;
- 01 (uma) mesa de canto redonda com base cromada;
- 01 (uma) mesa de canto quadrada com base cromada;
- 02 (dois) sofás Le Corbusier em couro preto e base cromada;
- 02 (duas) Poltronas Egg na cor branca.

d) Programação visual:

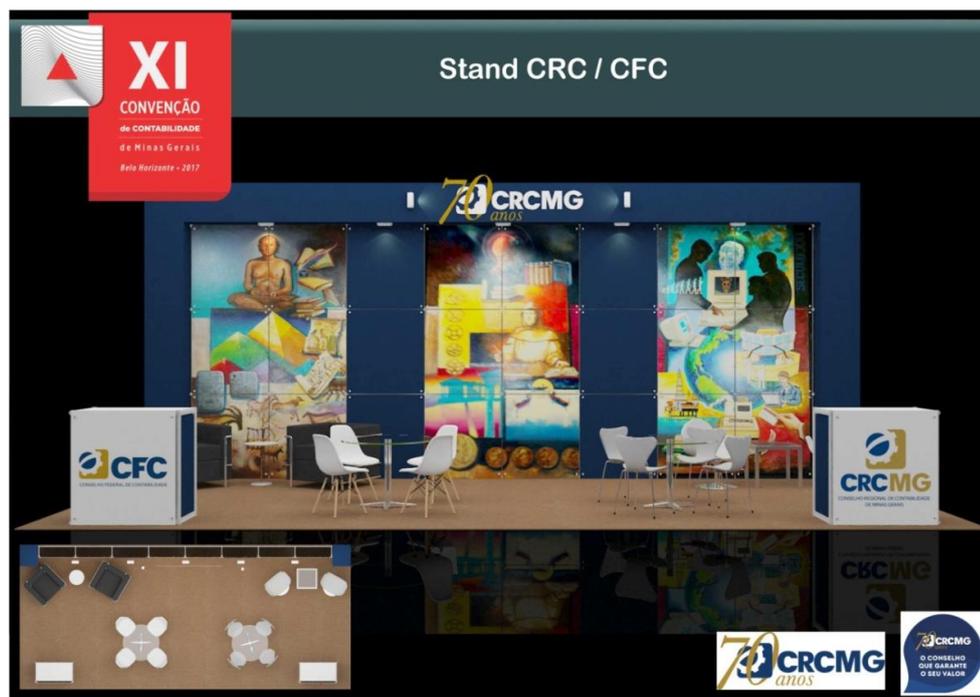
- 20m² imagem digital em vinil aplicada na face posterior de cada vidro, para que a face frontal fique espelhada (parede de fundo);
- 2,20m² imagem digital em vinil, aplicada na face posterior de cada vidro, para que a face frontal fique espelhada (balcões de atendimento);
- 2,00m logomarca em caixa alta com espessura de 1,5mm, emassadas e pintadas nas cores branco e dourado;
- 6,60m² revestimento em vinil adesivo na cor azul escuro, referência pantone 2955C.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

e) Iluminação / Elétrica:

- 07 (sete) refletores HQL;
- 05 (cinco) tomadas no novo padrão ABNT 110 ou 220v

2.2.3.2.1. Imagens do projeto – Estande CRC/CFC



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

2.2.4. PALCO:

a) Paredes:

- 03 (três) paredes com estrutura de 20m de box truss cada, revestidas em chapa de madeira e lona com imagem digital, nas medidas 2,50x4,50x0,30m;
- 04 (quatro) paredes em madeira com estrutura em sarrafo de madeira e revestidas em chapas de madeira, nas medidas 1,00x4,50x0,40m, emassadas e pintadas na cor verde, pantone 7546C;
- 02 (duas) bases para vasos de plantas, estruturadas em sarrafo e revestidas em chapa de MDF 09mm, emassadas e pintadas na cor verde, pantone 7546C, nas medidas 5,00x1,05x0,30m;
- 02 (dois) fechamentos para vídeo wall estruturados em sarrafo e revestidos em chapa de MDF 09mm, emassada e pintada na cor verde, pantone 7546C, nas medidas 6,50x4,50m.

b) Mobiliário:

- 09 (nove) mesas com tampo de vidro retangular, nas medidas 1,00x0,70m;
- 09 (nove) cadeiras estofadas para a mesa diretiva;
- 01 (uma) estrutura decorativa para a mesa diretiva em madeira emassada e pintada na cor branca, nas medidas 9,20x0,90x0,30m, com fundo em chapa de madeira, nas medidas 8,00x0,80m, revestida em curvim na cor preta;

c) Paisagismo:

Plantas ornamentais, tipo samambaia, suficientes para o preenchimento de 2 (duas) bases nas medidas 5,00m, conforme imagem.

d) Programação visual:

- 01 (uma) logomarca em caixa alta, nas medidas 2,30x0,80m, espessura de 3mm presa em linhas de nylon, emassadas e pintadas nas cores branco e dourado;
- 02 (duas) logomarca em caixa alta, nas medidas 2,00x0,60m, espessura de 1,50mm, emassadas e pintadas nas cores branco e dourado;
- 04 (quatro) logomarcas em caixa alta, nas medidas 1,00x0,90m, espessura de 3,00mm, emassadas e pintadas na cor branca, adesivo com imagem digital aplicado na parte frontal, iluminação com fita de LED na cor branca;
- 03 (três) lonas com impressão digital medindo 2,50x4,50m, cada.

e) Iluminação:

- 06 (seis) lâmpadas PAR 20 de LED amarela;
- 04 (quatro) canhão de LED;
- 16m (dezesesseis metros) fita de LED na cor branca.

2.2.4.1. Imagens do projeto - Palco



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017



ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. A realização da XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais está prevista no Plano de Trabalho do exercício de 2017 e tem como objetivo o aprimoramento técnico e científico dos profissionais da contabilidade, que vai ao encontro da política de fiscalização preventiva e orientativa. O participante do evento garantirá 20 (vinte) pontos para o Programa de Educação Profissional Continuada, de acordo com as exigências do CFC. Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem da infraestrutura do evento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Centro de Custo: 518	Projeto: 3012
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026	
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO	
<p>5.1. Montagem 5.1.1. A montagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos dias 28 e 29/08/2017, das 8h às 24h. 5.1.2. Não será permitida a montagem no dia do evento, devendo a infraestrutura completa ser entregue no dia 30/08/2017, às 8h. 5.1.3. A limpeza após a montagem será de responsabilidade da montadora.</p> <p>5.2. Desmontagem 5.2.1. A desmontagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no dia 1º/09/2017, das 18h às 24h, sendo de responsabilidade da montadora, toda a limpeza do local. 5.2.2. Não será permitido deixar lixo e resíduos provenientes da montagem do evento.</p>	
ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL	
6.1. Os serviços deverão ser prestados no Minascentro, localizado à Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Julho/2017	
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
7.1. Pregão Eletrônico.	
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO	
8.1. Menor Preço.	
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA	
9.1. O valor de referência para prestação dos serviços é de R\$ 108.071,77 (cento e oito mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos).	
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.	
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.	
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.	
10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br , em consonância com a legislação vigente.	
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais (venda e serviço), com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.	
11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.	
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO	
Não se aplica.	
ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
13.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 1º/09/2017.	
ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO	
14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento de cláusula contratual.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O Contrato será fiscalizado pelo o Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto em conformidade com o Descritivo Técnico anexo a este Termo de Referência, cumprindo com rigidez as descrições e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.

17.2. Cumprir fielmente com as especificações constantes do descritivo técnico do Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados;

17.3. Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.

17.4. Responsabilizar-se por toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles;

17.5. Disponibilizar um preposto técnico responsável para ficar à disposição da organização geral do evento para eventuais ocorrências que possa acontecer antes e durante a realização do evento, com rádios-comunicadores para agilizar o atendimento às demandas;

17.6. Manter o preposto técnico responsável, devidamente uniformizado com a logo da empresa;

17.7. Manter climatizado em temperatura agradável todos os ambientes em que serão instalados equipamentos de ar condicionado;

17.8. Credenciar por escrito junto a contratante um representante e um suplente que serão os únicos interlocutores para fins previstos nesta contratação;

17.9. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;

17.10. Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART junto ao CREA-MG, alvarás e permissões de licença para a obra, alvará de vigilância sanitária e responsabilizar pela liberação do evento junto aos órgãos responsáveis CREA, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

17.11. Cumprir integralmente todos os prazos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

17.12. Entregar até às 24h do dia 29/08/2017, toda a estrutura montada em conformidade com todos os itens do Termo de Referência, inclusive com todos os ambientes, comunicação visual, estandes, vidros, móveis e equipamentos, paredes, pisos, áreas internas e externas devidamente limpos e higienizados.

17.13. Desmontar, até às 24h do dia 1º/09/2017, toda a estrutura do evento;

17.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para o CRCMG, desde que seja de responsabilidade da contratada;

17.15. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;

17.16. Substituir, sem ônus para o CRCMG, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização no evento.

17.17. Manter o CRCMG informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços. (Relatórios de atividades diários);

17.18. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico;

18.2. Apontar equipe responsável para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitidas pela contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar na prestação de serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

18.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da equipe de gestão/coordenação do evento.

18.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

18.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

18.10. Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

18.11. Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Julho/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Julho/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I	
OBJETO: Serviços de montagem e desmontagem de palco, secretaria e estandes para a XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de todo o material, a ser realizada no período de 30/08 a 01/09/2017, no Minascentro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Descritivo Técnico, item 2 do Termo de Referência.	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais (venda e serviço), com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 014/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de montagem e desmontagem de palco, secretaria e estandes para a XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de todo o material, a ser realizada no período de 30/08 a 01/09/2017, no Minascentro, Belo Horizonte, Minas Gerais, nas condições estabelecidas no Edital nº 014/2017 e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 014/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto em conformidade com o Descritivo Técnico constante do Anexo I - Termo de Referência, cumprindo com rigidez as descrições e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.

2.2. Cumprir fielmente com as especificações constantes do descritivo técnico do Anexo I - Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados;

2.3. Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.

2.4. Responsabilizar-se por toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles;

2.5. Disponibilizar um preposto técnico responsável para ficar à disposição da organização geral do evento para eventuais ocorrências que possa acontecer antes e durante a realização do evento, com rádios-comunicadores para agilizar o atendimento às demandas;

2.6. Manter o preposto técnico responsável, devidamente uniformizado com a logo da empresa;

2.7. Manter climatizado em temperatura agradável todos os ambientes em que serão instalados equipamentos de ar condicionado;

2.8. Credenciar por escrito junto a contratante um representante e um suplente que serão os únicos interlocutores para fins previstos nesta contratação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

2.9. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;

2.10. Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART junto ao CREA-MG, alvarás e permissões de licença para a obra, alvará de vigilância sanitária e responsabilizar pela liberação do evento junto aos órgãos responsáveis CREA, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal;

2.11. Cumprir integralmente todos os prazos estabelecidos no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

2.12. Entregar até às 24h do dia 29/08/2017, toda a estrutura montada em conformidade com todos os itens do Termo de Referência, inclusive com todos os ambientes, comunicação visual, estandes, vidros, móveis e equipamentos, paredes, pisos, áreas internas e externas devidamente limpos e higienizados.

2.13. Desmontar, até às 24h do dia 1º/09/2017, toda a estrutura do evento;

2.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para o CRCMG, desde que seja de responsabilidade da contratada;

2.15. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;

2.16. Substituir, sem ônus para o CRCMG, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização no evento.

2.17. Manter o CRCMG informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços. (Relatórios de atividades diários);

2.18. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Termo de Referência;

3.2. Apontar equipe responsável para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com conseqüente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

3.3. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitidas pela contratada.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar na prestação de serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

3.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da equipe de gestão/coordenação do evento.

3.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

3.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

3.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.10. Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

3.11. Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor total pela prestação dos serviços é de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

4.2. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

5.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Montagem

6.1.1. A montagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos dias **28 e 29/08/2017, das 8h às 24h**.

6.1.2. Não será permitida a montagem no dia do evento, devendo a infraestrutura completa ser entregue no dia **30/08/2017, às 8h**.

6.1.3. A limpeza após a montagem será de responsabilidade da montadora.

6.2. Desmontagem

6.2.1. Deverá ser, obrigatoriamente, realizada no dia **1º/09/2017, das 18h às 24h**, sendo de responsabilidade da montadora, toda a limpeza do local.

6.2.2. Não será permitido deixar lixo e resíduos provenientes da montagem do evento.

6.3. Funcionamento

6.3.1. Os estandes, palco e credenciamento deverão estar em perfeitas condições de uso durante o evento, inclusive parte elétrica e iluminação.

6.4. Técnico em eletricidade

6.4.1. A montadora oficial deverá manter, durante todo o evento, 1 (um) eletricitista à disposição, visando corrigir qualquer falha elétrica dos estandes, palco e credenciamento.

6.5. O evento será realizado no Minascentro, localizado à Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	142/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	014/2017

Horizonte, Minas Gerais, conforme item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30/09/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprir as condições deste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento de cláusula contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____